



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2012

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da Súmula nº 55**, com a seguinte redação:

“REAJUSTES SALARIAIS. LEI ESTADUAL Nº 10.395/95. INAPLICABILIDADE AOS EMPREGADOS DAS FUNDAÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO. Os reajustes salariais previstos na Lei Estadual nº 10.395/95 não se aplicam aos empregados de fundações de natureza jurídica pública ou privada mantidas pelo Poder Público Estadual, exceto as autarquias fundacionais.”

Julgados precedentes:

0109100-76.2009.5.04.0020 (RO) – 1ª Turma – Rel. José Felipe Ledur
Julgado em 27.4.2011
Publicação DEJT: 03.5.2011

0073400-51.2009.5.04.0016 (RO) – 2ª Turma – Rel. Alexandre Corrêa da Cruz
Julgado em 19.8.2010
Publicação DEJT: 26.8.2010

0107600-32.2009.5.04.0001 (RO) – 4ª Turma – Rel. Ricardo Tavares Gehling
Julgado em 22.7.2010
Publicação DEJT: 30.7.2010

0072900-73.2009.5.04.0019 (RO/REENEC) – 9ª Turma – Rel. João Alfredo Borges Antunes de Miranda
Julgado em 30.6.2011
Publicação DEJT: 08.7.2011

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Tânia Maciel de Souza, Leonardo Meurer Brasil, Cleusa Regina Halfen, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emilio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck e George Achutti, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Maria Helena Mallmann, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Dou fé. Porto Alegre, 28 de setembro de 2012. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-.-.-.-.-.

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 03, 04 e 05.10.12 é considerada publicada nos dias 04, 05 e 08.10.12 Dou fé. Em 08.10.2012.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC